



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)

# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042201/2021

### DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO PEDRA RACHÃO, BRITA 19, CASCALHO E PÓ DE BRITA, QUE ATENDA ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIOS DE 2021, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN**

**CONTRATADA:** **JOSE CIRILO DE SA JUNIOR**

ADMINISTRAÇÃO  
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA

RECIBO TCE Nº 285615

VOLUME: ÚNICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124  
E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140401/2021

### DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO PEDRA RACHÃO, BRITA 19, CASCALHO E PÓ DE BRITA, QUE ATENDA ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIOS DE 2021, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ADMINISTRAÇÃO  
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA



## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ofício nº \_\_\_/2021/SEMOSU

Luís Gomes/RN, 113 de abril de 2021.

Ao Exmo.

Sr. Carlos Augusto de Paiva

Prefeito - Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

**Assunto: Solicitação para Escolha de empresa para fornecimento de material tipo pedra rachão, brita 19, cascalho e pó de brita, que atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

De acordo com as disposições da Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, art. 10, I, Solicitamos a vossa excelência autorização para Escolha de empresa para fornecimento de material tipo pedra rachão, brita 19, cascalho e pó de brita, que atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

A aquisição dos produtos se faz necessário para as ações desenvolvidas pela Secretária Municipal ora requisitante, nas mais diversas atividades.

A contratação encontra amparo legal no inciso Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 em sua atual redação, considerando ser o valor de pequena monta e no caso específico a contratação direta traz melhor resolutividade à despesa pública, para o desenvolvendo das ações e metas vinculadas a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN. Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação será pago com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, encontram-se alocados no orçamento municipal - Exercício 2021.

Atenciosamente,

Gielson Bernardo de Araújo Junior

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ao  
Exmo.  
Sr. Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito - Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

### PROJETO BÁSICO

DESTINADO A ESCOLHA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL TIPO PEDRA RACHÃO, BRITA 19, CASCALHO E PÓ DE BRITA, QUE ATENDA ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM RECURSOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2021.

#### DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Projeto Básico: A Escolha de empresa para fornecimento de material tipo pedra rachão, brita 19, cascalho e pó de brita, que atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

#### CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2. Escolha de empresa para fornecimento de material tipo pedra rachão, brita 19, cascalho e pó de brita, que atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

#### JUSTIFICATIVA

3. A contratação justifica-se pela necessidade de o município por em funcionamento o trator agrícola.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QDE
------	-----------------------------	-----	-----



0001	Brita 19	Tonelada	85
0002	Cascalho	Tonelada	85
0003	Pó de Brita	Tonelada	100
0004	Pedra Rachão	Tonelada	200

3.1. A estimativa da quantidade da contratação não configura responsabilidade do contratante em contratá-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

#### DA INTRODUÇÃO

4. O presente Projeto Básico tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Processo de Escolha de empresa para fornecimento de material tipo pedra rachão, brita 19, cascalho e pó de brita, que atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

4.1. O contrato resultante do procedimento licitatório adotado, para Escolha de empresa para fornecimento de material tipo pedra rachão, brita 19, cascalho e pó de brita, que atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, devendo os serviços serem iniciados imediatamente.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5. O presente Projeto Básico tem por finalidade, o cumprimento às disposições do Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 em sua atual redação, Resolução nº 028/2020 do TCE/RN e demais legislação pertinente.

#### OBJETIVOS DA COMPRA/CONTRATAÇÃO

6. Escolha de empresa para fornecimento de material tipo pedra rachão, brita 19, cascalho e pó de brita, que atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7. Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do produto contratado;



**7.1.** Efetuar o pagamento das faturas correspondente a efetiva realização da aquisição de acordo com as cláusulas do respectivo contrato, nos exatos termos pactuados entre as partes;

**7.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa contratada executar fora das especificações técnicas contidas nas cláusulas contratuais.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.** Os serviços devem ser iniciados imediatamente a partir da hora do recebimento da respectiva ordem de compra e notas de empenho, devendo comunicar a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Luís Gomes, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**8.1.** A contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

**8.2.** A contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

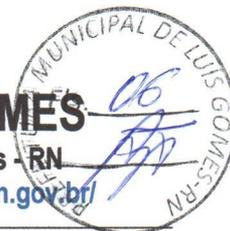
**8.3.** A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da realização dos serviços;

**8.4.** A contratada deverá executar os serviços dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pelos danos causados, quando executar serviços com especificações diferentes, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

**8.5.** A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;

**8.6.** A contratada deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da Secretaria de Agricultura no prazo máximo de 24h00min que antecedam o prazo de vencimento da realização dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

**8.7.** A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços realizados;



**8.8.** A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**8.9.** A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**8.10.** A contratada deverá executar todo serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e executar serviço de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no processo administrativo.

### DOS PRAZOS

**9.** O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.

**9.1.** O início da execução do contrato a imediata, após a emissão da Ordem de Compra pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

**9.2.** O prazo de execução é de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, mediante a expedição da competente Ordem de Compra.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**10.** As despesas com a aquisição de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária nas seguintes atividades: Exercício de 2021.

### DA FORMA DE PAGAMENTO

**11.** Após a execução do objeto solicitado, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no contrato;

**11.1.** A Prefeitura Municipal de Luís Gomes, efetuará os pagamentos em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais;



**11.2.** O Fornecedor deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de CONJUNTA UNIÃO, FGTS, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;

**11.3.** Por ocasião do pagamento, o setor competente da administração municipal verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

### **DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORESPONDENTES**

**12.** A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá a gestora da Secretaria Municipal requisitante ou ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Administração da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, como órgão contratante.

### **DO REAJUSTAMENTO**

**13.** Os preços a ser contratado, tido como vencedor, serão fixo e irrevogável, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 na sua atual redação.

**13.1.** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

### **DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**14.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.1.** A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula



cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02;

**14.2.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

**14.3.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERENCIA**

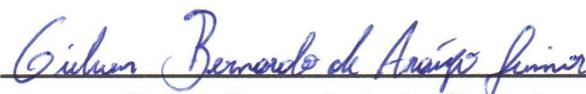
**15.** Este Projeto Básico foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

#### **DO FORO COMPETENTE**

**16.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 13 de abril de 2021.



Gielson Bernardo de Araújo Junior  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES

SERVIÇO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PREFEITURA DE LUIS GOMES

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES/RN

Proposta que faço para a prestação dos serviços descritos na tabela abaixo.

QUANTIDADE (TONELADA)	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (TONELADA)	VALOR TOTAL
85,00	BRITA 19	62,00	5.270,00
85,00	CASCALHO	55,00	4.675,00
100,00	PÓ DE BRITA	25,00	2.500,00
200,00	PEDRA RACHÃO	25,00	5.000,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO (R\$):</b>			<b>17.445,00</b>
<b>Dezessete mil e Quatrocentos e Quarenta Cinco Reais.</b>			

- ⇒ Valor total: R\$ 17.445,00 (Dezessete Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais.).
- ⇒ Esta proposta é válida por 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- ⇒ O prazo de execução do serviço é de 30 (Trinta) dias consecutivos a partir do dia seguinte ao recebimento da autorização do serviço.
- ⇒ O pagamento será efetuado em uma parcela após execução completa do serviço.
- ⇒ Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

NOME DO FORNECEDOR: José Luciano da Costa

CPF(CNPJ): 27.075.16010001-56

ENDEREÇO: RUA GERALDO TORQUATO Nº 15, CENTRO

Luis Gomes/RN, 15 de Abrial de 2021



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES

SERVIÇO: FORNCIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PREFEITURA DE LUIS GOMES

LOCAL: PREFEITURA DE LUIS GOMES/RN

Proposta que faço para a prestação dos serviços descritos na tabela abaixo.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
FORNECIMENTO DOS SEGUINTES MATERIAIS: BRITA 19: POR R\$60,00 (TONELADA), FORNECIMENTO DE 85 TONELADAS= R\$5.100,00 CASCALHO: POR R\$55,00 (TONELADA), FORNECIMENTO DE 85 TONELADAS= R\$4.675,00 PÓ DE BRITA: POR R\$25,00 (TONELADA), FORNECIMENTO DE 100 TONELADAS= R\$2.500,00 PEDRA RACHÃO: POR R\$24,50 (TONELADA), FORNECIMENTO DE 200 TONELADAS= R\$4.900,00 <b>TOTAL= R\$17.175,00</b>

- ⇒ Valor total: R\$ 17.175,00 (Dezessete Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais).
- ⇒ Esta proposta é válida por 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- ⇒ O prazo de execução do serviço é de 30 (Trinta) dias consecutivos a partir do dia seguinte ao recebimento da autorização do serviço.
- ⇒ O pagamento será efetuado em uma parcela após execução completa do serviço.
- ⇒ Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

NOME DO FORNECEDOR: HERCULES DE A. OLIVEIRA ME

CPF(CNPJ): 17.574.624/0001-15

ENDEREÇO: AV. SENHORA SANTANA Nº 01, CENTRO

Luis Gomes/RN, 15 de ABRIL de 2021

**17.574.624/0001-15**  
**HERCULES DE A. OLIVEIRA - ME**  
AV. SENHORA SANTANA, 01- CENTRO  
CEP: 59.940-000  
**LUIZ GOMES - RN**



(83) 9.9858-212  
(83) 9.9648-317  
britaja10@gmail.com



Eu, JOSE CIRILO DE AS JUNIOR, portador de CNPJ: 10.756.476/0001-00, com Endereço: Sitio Mata, S/N – Zona Rural – CEP:58.910-000, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB.

Atendendo ao pedido da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES, localizada no município de LUIS GOMES/RN, segue abaixo o orçamento solicitado.

### Descrição dos serviços

Execução dos serviços de engenharia para fornecimento de material tipo pedra rachão, brita 19, cascalho e pó de brita, que atenda às necessidades da Prefeitura de Luis Gomes.

### Detalhamento dos valores do orçamento

QUANTIDADE (TONELADA)	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (TONELADA)	VALOR TOTAL
85,00	BRITA 19	58,40	4.964,00
85,00	CASCALHO	54,40	4.624,00
100,00	PÓ DE BRITA	24,70	2.470,00
200,00	PEDRA RACHÃO	25,00	5.000,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO (RS):</b>			<b>17.058,00</b>
<b>Dezessete mil e Cinquenta e Oito Reais.</b>			

### Valor

O PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA para a execução de todos os serviços é de *Dezessete Mil e Cinquenta e Oito Reais.*

JOSE CIRILO DE SÁ JUNIOR  
SÍTIO MATA DOS GALDINOS – ZONA RURAL – CEP:58.910-000 - SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB  
CNPJ:10.756.476/0001-00 INSC. EST. 16.034.062-4



**Validade da proposta**

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega da proposta de serviço.

**Prazo do início dos serviços**

O prazo para o início dos serviços é imediatamente após a assinatura do contrato.

**Prazo de conclusão dos serviços**

O prazo para a conclusão dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

São João do Rio do Peixe – PB, 15 de Abril de 2021

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ CIRILO DE SÁ JÚNIOR

CNPJ: 10.756.476/0001-00

JOSÉ CIRILO DE SÁ JÚNIOR  
**BRITAJÁ**  
CNPJ: 10.756.476/0001-00  
INSC. EST.: 16.034.062-4

JOSE CIRILO DE SÁ JUNIOR  
SITIO MATA DOS GALDINOS – ZONA RURAL – CEP:58.910-000 - SÃO JOÃO  
DO RIO DO PEIXE-PB  
CNPJ:10.756.476/0001-00 INSC. EST. 16.034.062-4



## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ao  
Exmo.  
Sr. Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito - Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

### **PESQUISA MERCADOLÓGICA**

DESTINADA A ESCOLHA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL TIPO PEDRA RACHÃO, BRITA 19, CASCALHO E PÓ DE BRITA, QUE ATENDA ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

#### **DO OBJETO**

1. Constitui objeto da presente Pesquisa Mercadológica: Escolha de empresa para fornecimento de material tipo pedra rachão, brita 19, cascalho e pó de brita, que atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021, consoante as disposições da legislação vigente.

1.1. Os serviços ofertados pela licitante deverão obrigatoriamente, atender as disposições do art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, no que se refere a observação das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

#### **DA PESQUISA DE MERCADO**

2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.1. Informamos que o mês de referência para elaboração da referida pesquisa de mercado foi o de abril de 2021, com base nos preços praticados por profissionais que executam serviços de natureza semelhantes na região do alto oeste do Rio Grande do Norte, considerando a demanda e porte do município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br/>



CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QDA	V. UNIT	V. TOTAL
0001	Brita 19	Tonelada	85	58,40	4.964,00
0002	Cascalho	Tonelada	85	54,40	4.624,00
0003	Pó de Brita	Tonelada	100	24,70	2.470,00
0004	Pedra Rachão	Tonelada	200	25,00	5.000,00
TOTAL.....R\$					17.058,00

**DO VALOR**

3. O valor total da presente contratação é equivalente a R\$ 17.058,00 (Dezessete Mil Cinquenta e Oito Reais).

**DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato.

4.1. O início dos serviços e imediato, após a emissão da Ordem de Serviço pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes.

4.2. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Luís Gomes, respeitadas as regras do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4.3. O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias contados a partir de sua assinatura e da expedição da Ordem de Serviço.

4.4. Os preços a ser contratados, serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 na sua atual redação.

4.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

4.6. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que



trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

4.7. As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do contrato, mediante crédito na conta corrente do titular da licitante contratada, art. 64, § 2º, II da Portaria Interministerial nº 507/2011, vedada a hipótese de desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

4.8. Após o recebimento dos serviços solicitados, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no edital;

4.9. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais, consoante as disposições do art. 12, II, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.10. O contratado deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Fatura, as Certidões de INSS, CONJUNTA UNIÃO, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal.

### **DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DA PEQUISA**

5. A pesquisa de preços e o procedimento prévio que serve de base para confronto e exame das propostas na licitação, além de estabelecer o preço justo de referência que abalizará o quanto a administração está disposta a pagar pelo Serviço, art. 3º, III da Lei nº 10.520/2002, devendo constar no instrumento convocatório o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.

5.1. A pesquisa de preços tem por servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, em harmonia com os artigos 15, 40, § 2º, 43, incisos IV e V, todos da Lei 8.666/93 em sua atual redação.

5.2. Esta Pesquisa Mercadológica foi elaborada pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis a espécie.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**  
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br/>



Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 15 abril de 2021.

*Gielson Bernardo de Araújo Júnior*  
Gielson Bernardo de Araújo Júnior

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



## **GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE LUÍS GOMES/RN.

**ASSUNTO:** APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA, CONSONTE AS DISPOSIÇÕES DO ART. 10, I, B, 2, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Acuso com satisfação o recebimento do Ofício da Secretaria de Agricultura deste Prefeitura Municipal de Luís Gomes que solicita autorização para abertura de procedimento administrativo objetivando a Escolha de empresa para fornecimento de material tipo pedra rachão, brita 19, cascalho e pó de brita, que atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, consoante dispõe a legislação vigente.

Por oportuno, aprovo o Projeto Básico e autorizo a realização da despesa, condicionada à existência de disponibilidade financeira na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício de 2021.

Luís Gomes/RN, 16 de abril de 2021.

  
Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN



## **GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES**

### **DESPACHO**

A

Ilma. Sra.

Maria de Fatima Alexandre da Silva

MD. Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Em cumprimento às normas preconizadas pelo artigo 14, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 em sua atual redação, encaminhem-se o presente Processo à Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Luís Gomes para informar se existe disponibilidade Orçamentária e Financeira suficiente, destinada ao atendimento da despesa decorrente da contratação direta de empresa especializada objetivando a Escolha de empresa para fornecimento de material tipo pedra rachão, brita 19, cascalho e pó de brita, que atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício 2021, conforme dotação indicada no memorando de solicitação da despesa, nos termos da legislação vigente.

Luís Gomes/RN, 16 de abril de 2021.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN



## SECRETARIA DE FINANÇAS

### DECLARAÇÃO DE SUFICIENCIA ORÇAMENTÁRIO

Lei Federal nº 8.666/93, art. art. 14, caput; Lei Estadual nº 4.041/71, art. 74, caput;  
Resolução nº 028/2020-Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, art. 10, III.

A Vossa Excelência  
O Senhor Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito  
Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e art. 10, III da resolução nº 028/2020 do TCE/RN. Informamos a Vossa Excelência a existência de Saldo orçamentário específico e suficiente para atender as despesas com a Escolha de empresa para fornecimento de material tipo pedra rachão, brita 19, cascalho e pó de brita, que atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, por solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Luís Gomes/RN.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício de 2021, Atividade: 2010.15.452.2003.2.27 MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU, 2010 15 452 1004 2.42 MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO, - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica- FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 19 de abril de 2021.

  
Maria de Fatima Alexandre da Silva  
Secretária de Finanças



## **GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**Lei Complementar nº 101/2000, Art. 16, Inciso II**  
**Resolução nº 028/2020-TCE/RN, art. 10, V, B.**

**OBJETO:** Escolha de empresa para fornecimento de material tipo pedra rachão, brita 19, cascalho e pó de brita, que atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, nos termos da legislação vigente.

Na qualidade de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Luís Gomes /RN. Declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Luís Gomes/RN, 20 de abril de 2021.

  
Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN



## **GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES**

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE EXIGIDA POR LEI, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO ART. 10, IV, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN.

A Prefeito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação de despesa e a fluente tramitação do processo administrativo objetivando a Escolha de empresa para fornecimento de material tipo pedra rachão, brita 19, cascalho e pó de brita, que atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Luís Gomes - RN.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com a utilização de recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, na seguinte dotação orçamentária: LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício de 2021, Atividade: 2004.20.606.2003.2.8 MANUT. ATIVIDADE – SEMAGRI, 2010.15.452.2003.2.27 MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU, 2010 15 452 1004 2.42 MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO, - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

Remeta-se o procedimento a Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

Luís Gomes/RN, 20 de abril de 2021.

  
Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## TERMO DE PROTOCOLO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

**Objeto:** Constitui objeto da presente contratação: A Escolha de empresa para fornecimento de material tipo pedra rachão, brita 19, cascalho e pó de brita, que atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico.

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne a modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial a LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2021.

Hoje, na cidade de Luís Gomes, esta Comissão de Licitação, protocolou o processo administrativo acima epigrafado como Dispensa de Licitação nº 042201/2021, como adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Nildemarcio Bezerra, Presidente da CPL, o subscrevo.

Luís Gomes - RN, 22 de abril de 2021.

  
Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CPL



## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140401/2021**

**Objeto:** Escolha de empresa para fornecimento de material tipo pedra rachão, brita 19, cascalho e pó de brita, que atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, nos termos da legislação vigente.

#### **I - DO RECEBIMENTO**

Acuso com satisfação o recebimento nesta data da documentação concernente à execução do objeto supracitado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de despesa pública por licitação, com justificativa da necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, projeto básico, especificações mínimas, quantitativos, pesquisa, autorização do gestor e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

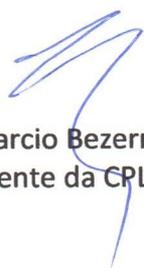
#### **II - PROTOCOLO**

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, a urgência e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em análise: Dispensa de Licitação nº 042201/2021.

#### **III - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações, serão juntados posteriormente ao instrumento os elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Luís Gomes - RN, 22 de abril de 2021.

  
Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CPL



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**

Folhas 1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25100319581		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSE CIRILO DE SA JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSÉ CIRILO DE SÁ NETO	(mãe) FRANCISCA BASTOS SÁ		
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/03/1965	IDENTIDADE (número) 932589 2 VIA	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 425.192.254-91			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA FRANCISCO LEÃO VELOSO			NÚMERO 122
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58915-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) Uiraúna
MUNICÍPIO Uiraúna			UF PB
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:</b>			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JOSÉ CIRILO DE SÁ JÚNIOR - ME			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) SÍTIO MATA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 58910-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005082 - São João do Rio do Peixe
MUNICÍPIO São João do Rio do Peixe		UF PB	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quarenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 0810099 Atividade Secundária 0161001, 2330301, 3600602, 3811400, 4120400, 4211101, 4213800, 4222701, 4299501, 4299599, 4311801, 4311802, 4313400, 4399105, 4744001, 4744099, 4930201, 4930202	Descrição do Objeto Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Obras de terraplenagem; Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas; Distribuição de água por caminhões; Construção de edifícios;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/04/1986	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.756.476/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXX	UF PB
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
DATA ASSINATURA 20/07/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Cirilo de sa junior</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PB1160000325802	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2016 10:58 SOB Nº 20160262747.  
PROTOCOLO: 160262747 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601282840. NIRE: 25100319581.  
JOSÉ CIRILO DE SÁ JÚNIOR - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 28/07/2016  
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2016 10:58 SOB N° 20160262747.  
PROTOCOLO: 160262747 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601282840. NIRE: 25100319581.  
JOSÉ CIRILO DE SÁ JÚNIOR - ME



Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 28/07/2016  
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25100319581		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSE CIRILO DE SA JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSÉ CIRILO DE SÁ NETO		(mãe) FRANCISCA BASTOS SÁ	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/03/1965	IDENTIDADE (número) 932589 2 VIA	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF(número) 425.192.254-91			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA FRANCISCO LEÃO VELOSO			NUMERO 122
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58915-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) - Uiraúna -
MUNICÍPIO Uiraúna			UF PB
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:</b>			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JOSE CIRILO DE SÁ JÚNIOR - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) SÍTIO MATA			NUMERO S/N
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 58910-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005082 - São João do Rio do Peixe
MUNICÍPIO São João do Rio do Peixe	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quarenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 0810099 Atividade Secundária 7732201	Descrição do Objeto Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de instalações esportivas e recreativas; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Demolição de edifícios e outras estruturas; Perfuração e construção de poços de água; Coleta de resíduos não-perigosos; Comércio		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/04/1986	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.756.476/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXX	UF
DATA ASSINATURA 20/07/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Cirilo de Sa Junior</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PB1160000325802	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2016 10:58 SOB Nº 20160262747.  
PROTOCOLO: 160262747 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601282840. NIRE: 25100319581.  
JOSE CIRILO DE SÁ JÚNIOR - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 28/07/2016  
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



**SOUTO**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
Bela: Maria Angela Souto Cantalice  
Tabela

8º OFÍCIO DE NOTAS  
2º TABELIONATO DE PROTESTOS  
PRAÇA 1817 Nº 61 - CENTRO  
CEP: 58013-010 - JOÃO PESSOA, PB  
FONE: (83) 3241-3040 - FAX: (83) 3241-5230

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Firma(s) de:.....  
JOSE CIRILO DE SA JUNIOR.....

Em test.da verdade. João Pessoa, 28/07/2016 16:16:40

Jose Francisco da Silva - Fornecedor

[2016-024488]EMEL:R\$ 88,19 FARENTE:0,82 FEP:R\$ 1,70 ISS:0,42

SELO DIGITAL: ADO66874 (REN).....

Confira a autenticidade em [www.redebrasil.org.br](http://www.redebrasil.org.br)

*Jose Francisco da Silva*  
SOUTO  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2016 10:58 SOB Nº 20160262747.  
PROTOCOLO: 160262747 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601282840. NIRE: 25100319581.  
JOSÉ CIRILO DE SÁ JÚNIOR - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 28/07/2016  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria da Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**

Folhas 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25100319581		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSE CIRILO DE SA JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSÉ CIRILO DE SÁ NETO	(mãe) FRANCISCA BASTOS SÁ		
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/03/1965	IDENTIDADE (número) 932589 2 VIA	Orgão emissor SSP	UF PB
CPF(número) 425.192.254-91			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA FRANCISCO LEÃO VELOSO			NÚMERO 122
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58915-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) - Uiraúna -
MUNICÍPIO Uiraúna			UF PB
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:</b>			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JOSÉ CIRILO DE SÁ JÚNIOR - ME			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) SÍTIO MATA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 58910-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005082 - São João do Rio do Peixe
MUNICÍPIO São João do Rio do Peixe	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quarenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 0810099 Atividade Secundária	Descrição do Objeto varejista de ferragens e ferramentas; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Preparação de canteiro e limpeza de terreno.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/04/1986	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.756.476/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXX	UF
DATA ASSINATURA 20/07/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>X José Cirilo de Sá Júnior</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DESCRIÇÃO: PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PB1160000325802	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2016 10:58 SOB Nº 20160262747.  
 PROTOCOLO: 160262747 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11601282840. NIRE: 25100319581.  
 JOSÉ CIRILO DE SÁ JÚNIOR - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 28/07/2016  
 www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



**SOM70**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
Bair. Maria Angélica Souto Cantalice  
Tabelião

1º OFÍCIO DE NOTAS  
2º TABELIONATO DE PROTESTOS  
PRDICA 1817 Nº 40, CENTRO  
CEP 58013-010 - JOÃO PESSOA - PB  
FONE: (83) 3241-3040 - FAX: (83) 3241-5230

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) firmas(s) de  
**JOSE CIRILO DE SA JUNIOR**  
Em test.da verdade. João Pessoa - PB, 28/07/2016 16:10:40  
José Francisco da Silva - Escrivão  
[2016-024489]EMDL:R\$ 48,49  
SELO DIGITAL: AD066875-FM0X  
Confira a autenticidade em <http://selodigital.tpb.ju.com.br>

JOSE CIRILO DE SA JUNIOR  
JOÃO PESSOA, 28/07/2016

JOÃO PESSOA, 28/07/2016



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2016 10:58 SOB Nº 20160262747.  
PROTOCOLO: 160262747 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601282840. NIRE: 25100319581.  
JOSÉ CIRILO DE SÁ JÚNIOR - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 28/07/2016  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)



**ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL “JOSÉ CIRILO DE SÁ JÚNIOR – ME”**

**Folha 01/01**

**JOSÉ CIRILO DE SÁ JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, natural de Uiraúna – PB, nascido aos 30/03/1965, filho de José Cirilo de Sá Neto e Francisca Bastos de Sá, residente e domiciliado na Rua Francisco Leão Veloso nº 122 Centro, nesta cidade de Uiraúna – PB, CEP: 58915-000, portador do RG nº 932.589-2ªVIA-SSDS/PB, expedida em 27/12/2018, CPF sob nº 425.192.254-91, na qualidade de titular da empresa, **JOSÉ CIRILO DE SÁ JÚNIOR – ME**, com sede e domicílio fiscal no Sítio Mata s/n, Terreo, Zona Rural, município de São João do Rio do Peixe – PB, CEP: 58910-000, com registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP NIRE sob nº 25100319581, por despacho em 12/02/2015, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) 10.756.476/0001-00, resolve:

**ALTERAÇÃO DE CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)**

**Cláusula Primeira** – O Capital Social de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), passa a ser R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país.

**Cláusula Segunda** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

São João do Rio do Peixe – (PB), 21 de Julho de 2020

**MOUSINHO NONATO**

*José Cirilo de Sá Júnior*  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CIRILO DE SÁ JÚNIOR**

Empresário

**CARTÓRIO MOUSINHO NONATO**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de **JOSÉ CIRILO DE SÁ JÚNIOR**. Em test. de verdade. Dou fé.  
Uiraúna-PB, 13/08/2020



CLÁUDIO MARIANO FERREIRAS  
Código Digital de Autenticação Tipo Normal B-AKH33624-SRCE  
Centro de dados de sig em https://cedo.digital.tpb.br  
ENDEREÇO: R. 15.22 FARPENTE: 0.30 TAXA JÚRÍD: 1.00



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2020 11:35 SOB Nº 20204115760.  
PROTOCOLO: 204115760 DE 26/08/2020 14:19.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003963497. NIRE: 25100319581.  
JOSÉ CIRILO DE SÁ JÚNIOR - ME

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 27/08/2020  
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

CNPJ 08.924.029/0001-71

Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - CEP 58.910-000 - São João do Rio do Peixe - PB  
(83) 9678-7922 ouvidoria@sjrp.pb.gov.br www.sjrp.pb.gov.br



## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Documento  
**343/2020**

Data de emissão  
**23/09/2020**

Data da validade  
**22/03/2021**

Processo

### DADOS DO ESTABELECIMENTO

Inscrição Municipal  
**2352**

Inscrição Estadual

Documento (CPF/CNPJ)  
**10.756.476/0001-00**

Data de constituição  
**04/04/1986**

Nome/Razão Social  
**JOSE CIRILO DE SA JUNIOR**

Tipo para tributação do funcionamento  
**Área utilizada**

Nome Fantasia  
**JOSE CIRILO DE SA JUNIOR**

Área utilizada ou instalação  
**500,00 m<sup>2</sup>**

Horário de funcionamento  
**Regular**

Regime de tributação  
**Simplex nacional**

Tipo de fornecedor  
**Normal**

Tipo / Logradouro / Número  
**Sítio Mata, N°**

Complemento  
**Terreo**

Distrito

Bairro  
**Zona Rural**

Cidade / Estado  
**São João Do Rio Do Peixe - PB**

CEP

**58910-000**

CNAE	Descrição	Principal
08.1.0-0.99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	Sim
23.3.0-3.01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	Não
47.4.4-0.99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	Não
77.3.2-2.01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Não
43.1.3-4	Obras de terraplenagem	Não
01.6.1-0.01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	Não
36.0.0-6.02	Distribuição de água por caminhões	Não

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VÍSEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA OU APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

Assinaturas e vistos

São João Do Rio Do Peixe, Paraíba, segunda-feira, 05 de outubro de 2020.

Autenticação Mecânica



0561782142309202036434320206911075647600010016222032021849

Utilize o leitor de QR Code



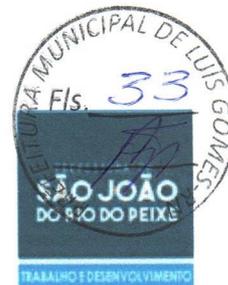
A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET EM  
<http://prefsacjoaodoriodepeixe-pb.agilicloud.com.br/portal/saojoaoriopeixe/> COM CÓDIGO 993436010



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

CNPJ 08.924.029/0001-71

Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - CEP 58.910-000 - São João do Rio do Peixe - PB  
(83) 9678-7922 ouvidoria@sjrp.pb.gov.br www.sjrp.pb.gov.br



41.2.0-4	Construção de edifícios	Não
42.1.3-8	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Não
42.1.3-8.00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Não
42.2.2-7.01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	Não
42.9.9-5.01	Construção de instalações esportivas e recreativas	Não
42.9.9-5.99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	Não
43.1.1-8.01	Demolição de edifícios e outras estruturas	Não
43.9.9-1.05	Perfuração e construção de poços de água	Não
38.1.1-4.00	Coleta de resíduos não-perigosos	Não
47.4.4-0.01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	Não
49.3.0-2.02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Não
49.3.0-2.01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Não
43.1.1-8.02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	Não
41.2.0-4.00	Construção de edifícios	Não

### DADOS COMPLEMENTARES

Grupo de Atividade

**Grupo 01 - Bancos, instituições financeiras, CAGEPA, SAELPA, CERVAP, administradores de cartões de crédito, construçã...**

Instalações Mecânicas

**Não**

Estabelecimento Local fixo

**Sim**

**O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VÍSEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA OU APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.**

Assinaturas e vistos

São João Do Rio Do Peixe, Paraíba, segunda-feira, 05 de outubro de 2020.

Autenticação Mecânica



0561732142309202036434320206911075647600010016222032021849

Utilize o leitor de QR Code



**A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET EM**  
**<http://prefsacjoaodoriadopeixe-pb.agilicloud.com.br/portal/saojoaoriopeixe/> COM CÓDIGO 993436010**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOSE CIRILO DE SA JUNIOR**  
**CNPJ: 10.756.476/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:55:07 do dia 05/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2021.

Código de controle da certidão: **5559.D49E.89EA.CD5E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10.756.476/0001-00

**Razão Social:** JOSE CIRILO DE SA JUNIOR

**Endereço:** BR 405 KL 11280 SN / RODOVIA / UIRAUNA / PB / 58915-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/04/2021 a 03/05/2021

**Certificação Número:** 2021040400162257791520

Informação obtida em 14/04/2021 10:00:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOSE CIRILO DE SA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.756.476/0001-00

Certidão n°: 4611198/2021

Expedição: 02/02/2021, às 10:48:58

Validade: 31/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE CIRILO DE SA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.756.476/0001-00, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **5614.5DF6.6EFF.3019**

Emitida no dia 26/03/2021 às 11:45:20

Nome Empresarial:

**JOSE CIRILO DE SA JUNIOR ME**

Endereço:

**MATA DOS GALDINOS**

Bairro:

**ZONA RURAL**

Inscr. Estadual:

**16.034.062-4**

Número:

**S/N**

Município:

**SAO JOAO DO RIO DO PEIXE**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**10.756.476/0001-00**

Complemento:

**TERREO**

CEP:

**58910-000**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**  
**CNPJ 08.924.029/0001-71**

Rua José Nogueira Finheiro, S/N - Centro - CEP 58.910-000 - São João do Rio do Peixe - PB  
(83) 9678-7922 ouvidoria@sjrp.pb.gov.br www.sjrp.pb.gov.br



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA**

**Número:** 8/2021

**Liberada:** 26/03/2021

**Validade:** 20/05/2021

**Processo:** Não informado

**Dados do contribuinte:**

**Nome:** JOSE CIRILO DE SA JUNIOR

**CPF/CNPJ:** 10.756.476/0001-00

**Endereço:** Sítio Mata, nº S/N Terreo  
Zona Rural - São João Do Rio Do Peixe - Paraíba - CEP 58910-000

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por CONSTAR lançamentos pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município, em forma de parcelamento.

Considerando que todos os lançamentos identificados estão com a exigibilidade suspensa, este documento possui o mesmo teor de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos dos artigos 151 e 206 da Lei Ordinária Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 — Código Tributário Nacional.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições, tarifas, infrações, encargos e outras importâncias que venham a serem apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos abrangidos nesta certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, afim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.



Autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:  
<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/#autenticidade>  
Tipo de documento: Certidão  
Código do documento: 647310755



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PARECER TÉCNICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
NOS TERMOS DO ART. 38, VI, DA LEI FEDERAL Nº  
8.666/93 E RESOLUÇÃO Nº. 028/2020-TCE/RN,  
ART. 10, VI, B, 7.**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, consoante Autorização do Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, vem emitir Parecer Técnico sobre o presente processo administrativo referente à Escolha de empresa para fornecimento de material tipo pedra rachão, brita 19, cascalho e pó de brita, que atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade de oferecer melhor resolutividade na gestão contábil, orçamentária e financeira, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando a relevância.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Observamos que a pesquisa mercadológica foi realizada pela secretaria municipal solicitante, estando assim preservado o interesse público de contratar com a melhor proposta para administração municipal, inclusive verifica-se que os preços estão coerentes com os praticados mercado regional, a qual foi aprovada pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, estando desta forma evidente a inexistência de sob preço.

O Projeto Básico foi devidamente aprovado pela autoridade competente e consta devidamente justificada a necessidade da Escolha de empresa para fornecimento de material tipo pedra rachão, brita 19, cascalho e pó de brita, que atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, em obediência ao que preceitua o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas com Escolha de empresa para fornecimento de material tipo pedra rachão, brita



19, cascalho e pó de brita, que atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, no valor de R\$ 17.058,00 (Dezessete Mil Cinquenta e Oito Reais), por meio de Declaração de Adequação e Disponibilidade Orçamentária, em obediência ao que preceitua o § 2º do art. 7º e 14 caput da Lei nº 8.666, de 1993.

Considerando a exposição de motivos defendidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Luís Gomes/RN, somos favoráveis à Escolha de empresa para fornecimento de material tipo pedra rachão, brita 19, cascalho e pó de brita, que atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, com os recursos indicados, junto à empresa de JOSÉ CIRILO DE SÁ JUNIOR inscrito no CNPJ nº 10.756.476/0001-00, sediada no Sítio Mata dos Galdinos, Zona Rural, São João do Rio do Peixe/PB, representada por José Cirilo de Sá Junior inscrito no CPF nº 425.192.254-91, por ter apresentado a melhor proposta para administração da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

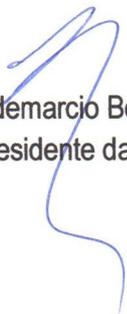
### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço se justifica em função da pesquisa mercadológica realizada pela Secretaria Municipal solicitante junto a outros prestadores de serviços do ramo semelhante, conforme documentação comprobatória em anexo.

Em face ao exposto, a contratação pretendida pode ser realizada junto à empresa de JOSÉ CIRILO DE SÁ JUNIOR inscrito no CNPJ nº 10.756.476/0001-00, sediada no Sítio Mata dos Galdinos, Zona Rural, São João do Rio do Peixe/PB, representada por José Cirilo de Sá Junior inscrito no CPF nº 425.192.254-91, com o valor total de R\$ 17.058,00 (Dezessete Mil Cinquenta e Oito Reais), considerando ainda que a pessoa se comprometeu a executar os serviços o mais breve possível, de acordo a necessidade administração municipal, conforme proposta em anexo, dentro dos melhores padrões de qualidade.

Encaminho o presente processo a Assessoria Jurídica para emissão de parecer, conforme previsto na Resolução nº 028/2020-TCE/RN, art. 10, VI, b, 7.

Luís Gomes, 22 de abril de 2021.

  
Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CPL



## **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

### **DESPACHO DO PREFEITO**

Ao  
Ilmo. Sr.  
Dr. Paulo Victor de Brito Netto  
MD. Procurador  
Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

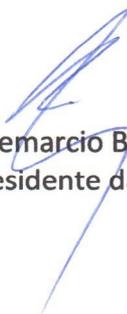
É o presente para encaminhar anexo processo administrativo para exame e emissão de parecer pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, para fins de instrução de processo administrativo, que versa sobre a Escolha de empresa para fornecimento de material tipo pedra rachão, brita 19, cascalho e pó de brita, que atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, que será parte integrante do Processo Administrativo, consoante dispõe a legislação.

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, consoante Art. 38, § único, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Elementos do Processo Administrativo;
- Minuta de Contrato Administrativo;

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos a disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos, na oportunidade reitero nossos votos de estima e consideração.

Luís Gomes - RN, 22 de abril de 2021.

  
Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CPL



## PROCURADORIA GERAL DA PREFEITURA DE LUÍS GOMES

### PARECER JURÍDICO PRÉVIO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042201/2021**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº. 8666/93, Art. 38, VI, parágrafo único; Resolução 028/2020-TCE/RN, Art. 10, VI, B, 7.

**EMENTA:** ESCOLHA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL TIPO PEDRA RACHÃO, BRITA 19, CASCALHO E PÓ DE BRITA, QUE ATENDA ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM RECURSOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2021, CONSOANTE O QUE DISPÕE O ART. 24, inc. II DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do procedimento administrativo e da minuta do contrato referente ao procedimento de contratação direta por dispensa de licitação.

Tem o Procedimento Administrativo por objeto à Escolha de empresa para fornecimento de material tipo pedra rachão, brita 19, cascalho e pó de brita, que atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nos termos da legislação vigente.

Encontra-se acostada aos autos, a documentação comprobatória relacionada á normal tramitação processual, de forma discriminada, que possibilita a completa identificação da matéria, objeto do que ora se analisa.

É de bom alvitre ressaltar que, foi realizado o processo de Dispensa de Licitação, através de solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Luís Gomes/RN.



Todavia, vejamos algumas considerações que entendemos pertinentes aos fatos que foram trazidos para análise e apreciação sob o ponto de vista doutrinário e jurisprudencial Pátrio.

Particularmente, no que tange à Administração Pública, os princípios assumem um aspecto mais relevante: se na esfera privada os atos praticados não devem contrariar a lei, na esfera Pública os atos somente serão válidos em estrita obediência as determinações legais, o que leva o renomado jurista **Celso Antônio Bandeira de Mello**, a concluir que “violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma”, a desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas todo o sistema de comandos. Um fato importante é que em qualquer situação que envolva quadro licitatório, deve o mesmo sempre se subordinar aos preceitos constitucionais e legais. Não pode conter proibições ou exigências que frustrem aos mais legítimos direitos de licitar, que façam distinções inconsequentes ou acarretem preferências arbitrárias.

Por fim, é de se lembrar, a vinculação estrita do Poder Público aos preceitos inseridos na lei maior das Licitações. Descumprindo normas constantes nos diplomas legais pertinentes, o poder público frustra à própria razão de ser da licitação, e o que é pior, viola aos mais elementares princípios norteadores da atividade administrativa, tais como: a legalidade, a publicidade, a isonomia, a impessoalidade e a probidade.

Em se tratando de licitação, como já fora mencionado acima, é possível inferir que o dever de licitar, antes de ser uma obrigação decorrente especificamente no inciso XXII, do artigo 37, da Constituição Federal, advém dos princípios constitucionais que compõem o regime jurídico maior da Administração Pública. Presume-se a obrigatoriedade de licitar a partir do caput do recitado artigo em razão de que, se a Administração em todos os seus atos e procedimentos deve orientar-se da forma a respeitar os princípios já enumerados, entres outros subprincípios destes derivados, não poderá atuar em desconformidade com eles quando se deparar com necessidades, tais como prestações de serviços ou realizações de obras Públicas, locações, alienações e compras de bens. Assim, ao procurar satisfazer suas exigências de forma mais adequada, a Administração não poderia contratar particulares sem um procedimento seletivo que precedesse à celebração do contrato, pelo fato de presumir-se deixar de obter a proposta mais vantajosa, tanto em nível qualitativo como em nível econômico para benefício da municipalidade.

Por outro lado, há circunstâncias em que o emprego de uma norma, por mais que represente a plena observância de um determinado princípio, não atende da melhor maneira possível aos objetivos primordiais da administração, ameaçando inclusive violar



outros princípios. Isso porque, acima da adoção de um dado procedimento, está o interesse público, para o qual se volta todo o ordenamento. Se a lei prescreve dada conduta a ser seguida e, em certas situações, tal conduta representa um obstáculo a mais para se buscar a satisfação do interesse público, ela deve apresentar hipóteses excepcionais, admitindo outros meios de atuação estatal. Ao ditar tais exceções, não estabelece a lei divergências aos princípios a que se subordina, permite antes a ampliação do campo de abrangências da Constituição, evitando que a seu próprio conteúdo encontre privações em um dispositivo infraconstitucional.

Seria correto afirmar, então, no que concerne ao procedimento licitatório, que a regra consiste na obrigatoriedade de realização do certame, mas não em caráter absoluto. A própria Lei Federal nº 8.666/93, que traça as diretrizes gerais sobre licitação e contratos da Administração Pública, enuncia hipóteses de dispensa e inexigibilidade de tal procedimento em seus artigos 24 e 25, respectivamente.

Para o caso em apreciação, o que importa, é que os procedimentos foram feitos buscando veementemente a satisfação da necessidade da Escolha de empresa para fornecimento de material tipo pedra rachão, brita 19, cascalho e pó de brita, que atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, levando-se em consideração, fundamentalmente, a responsabilidade do administrador público em oferecer condições para a excursão do objeto.

Respalhando esse posicionamento, vejamos a redação dada ao Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, como segue:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Depreende-se, claramente, que a dispensa de licitação deve ser perfeitamente caracterizada, não deixando margem a qualquer dúvida, enfocando-se a ocorrência da circunstância e real necessidade que exija do poder público, providências imediatas tendentes a debelar ou, pelo menos, diminuir o problema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luis Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br/>



Devidamente reforçado pelos argumentos doutrinários enfatizados ao longo dessa peça técnico-jurídica entendemos que, no caso em tela, é possível a dispensa de licitação com fundamento em situação tipificada em lei, caracterizada pela necessidade premente para execução do referido objeto.

Por fim, opinamos pela dispensa de licitação, no caso em tela, devendo-se providenciar o competente Termo de Autorização Dispensa na forma legal atinente, em favor da pessoa que apresentar a melhor proposta e condições de execução do serviço supracitado.

É a nossa compreensão salvo a um melhor entendimento.

À consideração superior.

Luís Gomes/RN, 22 de abril de 2021.

  
Paulo Victor de Brito Netto  
Assessor Jurídico



# COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 042201/2021

A Comissão de Licitação do Município de Luís Gomes, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº 140401/2021 de Dispensa de Licitação Nº 042201/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à Escolha de empresa para fornecimento de material tipo pedra rachão, brita 19, cascalho e pó de brita, que atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos, pelo valor de **R\$ 17.058,00 (Dezessete Mil Cinquenta e Oito Reais)**, para a empresa de JOSÉ CIRILO DE SÁ JUNIOR inscrito no CNPJ nº 10.756.476/0001-00, sediada no Sítio Mata dos Galdinos, Zona Rural, São João do Rio do Peixe/PB, representada por José Cirilo de Sá Junior inscrito no CPF nº 425.192.254-91.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Luís Gomes - RN, 22 de abril de 2021.

  
Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CPL



## **GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES**

### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

A Prefeito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 17.058,00 (Dezessete Mil Cinquenta e Oito Reais), correspondente à Escolha de empresa para fornecimento de material tipo pedra rachão, brita 19, cascalho e pó de brita, que atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à JOSÉ CIRILO DE SÁ JUNIOR inscrito no CNPJ nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luis Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br/>



10.756.476/0001-00, sediada no Sítio Mata dos Galdinos, Zona Rural, São João do Rio do Peixe/PB, representada por José Cirilo de Sá Junior inscrito no CPF nº 425.192.254-91, com o valor total de R\$ 17.058,00 (Dezessete Mil Cinquenta e Oito Reais). De acordo com a dotação orçamentária Exercício de 2021, Atividade: 2004.20.606.2003.2.8 MANUT. ATIVIDADE – SEMAGRI, 2010.15.452.2003.2.27 MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU, 2010 15 452 1004 2.42 MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica- FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

Luís Gomes – RN, 22 de abril de 2021.

  
Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes-RN



## **GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES**

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 042201/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa de JOSÉ CIRILO DE SÁ JUNIOR inscrito no CNPJ nº 10.756.476/0001-00, sediada no Sítio Mata dos Galdinos, Zona Rural, São João do Rio do Peixe/PB, representada por José Cirilo de Sá Junior inscrito no CPF nº 425.192.254-91, referente a Escolha de empresa para fornecimento de material tipo pedra rachão, brita 19, cascalho e pó de brita, que atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 22 de abril de 2021.

  
Carlos Augusto de Paiva

Prefeito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes-RN



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Escolha de empresa para fornecimento de material tipo pedra rachão, brita 19, cascalho e pó de brita, que atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

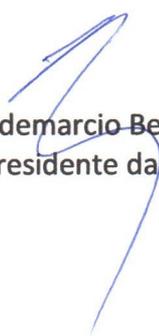
**CONTRATADO:** JOSÉ CIRILO DE SÁ JUNIOR inscrito no CNPJ nº 10.756.476/0001-00, sediada no Sítio Mata dos Galdinos, Zona Rural, São João do Rio do Peixe/PB.

**VALOR TOTAL R\$ 17.058,00 (Dezessete Mil Cinquenta e Oito Reais).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito.

Luís Gomes - RN, 22 de abril de 2021.

  
Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CPL



# JORNAL OFICIAL



## MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018  
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVI Edição Nº 1.566 – Sexta-feira, 23 de abril de 2021

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO .....	1
GABINETE DO PREFEITO .....	1
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA .....	1
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 041401/2021 .....	1
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA .....	1
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 031202/2021 .....	2
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA .....	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 042601/2021 .....	2
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA .....	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 042201/2021 .....	2
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO .....	3
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	3
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	3
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1602003/2021 .....	3
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	3
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2604001/2021 .....	3
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	3
PODER LEGISLATIVO .....	SM
PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....	SM
EXPEDIENTE .....	4

SM - Sem matéria para esta edição.

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA  
RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN  
E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.**

A Prefeito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

“ II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 7.296,00 (Sete Mil Duzentos e Noventa e Seis Reais), correspondente à Realização de Conserto de Relógios Prisma R04 e Manutenção de Software que estão instalados nas Unidades Básicas de Saúde, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto há A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.037.818/0001-04, estabelecida Rua Borges de Castro nº 1312, Bairro Nossa Senhora da Nazaré, Natal/RN, com o valor total de R\$ 7.296,00 (Sete Mil Duzentos e Noventa e Seis Reais). De acordo com a dotação orçamentária - 1. Exercício de 2021, Atividade: 2008.10.301.1008.2.26 MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS,2009 10 301 1008 1.99 FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 -

Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica, - consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.  
Luís Gomes – RN, 22 de abril de 2021.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 041401/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.037.818/0001-04, estabelecida Rua Borges de Castro nº 1312, Bairro Nossa Senhora da Nazaré, Natal/RN, referente a Realização de Conserto de Relógios Prisma R04 e Manutenção de Software que estão instalados nas Unidades Básicas de Saúde, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos do processo. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação. Luís Gomes - RN, 22 de abril de 2021.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes-RN

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA  
RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN  
E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.**

A Prefeito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais), correspondente à Contratação do Serviço de Locação de Software de Gestão Tributária, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 00.532.033/0001-82, com sede na Rua Felix Sucupira, nº 30, Bairro Jardins, Sousa/PB, com o valor total de R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais). De acordo com a dotação orçamentária - Exercício de 2021, Atividade: 2003.4 122 2004 2.6 MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiro



Pessoa Jurídica, FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.  
Luís Gomes – RN, 16 de março de 2021.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 031202/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 00.532.033/0001-82, com sede na Rua Felix Sucupira, nº 30, Bairro Jardins, Sousa/PB, referente a Contratação do Serviço de Locação de Software de Gestão Tributária, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação. Luís Gomes - RN, 16 de março de 2021.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes-RN

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA  
RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN  
E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.**

A Prefeito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), correspondente à Contratação de Serviço de Poda de Árvores em vias públicas do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à OSCAR BENTO DE ARAÚJO OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 125.349.444-44, residente na Rua Travessa Raimundo Libanio da Rocha nº 256, centro, Luís Gomes/RN, com o valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais). De acordo com a dotação orçamentária Exercício de 2021, Atividade: 2004.20.606.2003.2.8 MANUT. ATIVIDADE – SEMAGRI, 2010.15.452.2003.2.27 MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU, 2010 15 452 1004 2.42 MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física- FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020. Luís Gomes – RN, 26 de abril de 2021.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 042601/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa de OSCAR BENTO DE ARAÚJO OLIVEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 125.349.444-44, residente na Rua Travessa

Raimundo Libanio da Rocha nº 256, centro, Luís Gomes/RN, referente a Contratação de Serviço de Poda de Árvores em vias públicas do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação. Luís Gomes - RN, 26 de abril de 2021.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes-RN

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA  
RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN  
E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.**

A Prefeito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 17.058,00 (Dezesseis Mil Cinquenta e Oito Reais), correspondente à Escolha de empresa para fornecimento de material tipo pedra rachão, brita 19, cascalho e pó de brita, que atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à JOSÉ CIRILO DE SÁ JUNIOR inscrito no CNPJ nº 10.756.476/0001-00, sediada no Sítio Mata dos Galdinos, Zona Rural, São João do Rio do Peixe/PB, representada por José Cirilo de Sá Junior inscrito no CPF nº 425.192.254-91, com o valor total de R\$ 17.058,00 (Dezesseis Mil Cinquenta e Oito Reais). De acordo com a dotação orçamentária Exercício de 2021, Atividade: 2004.20.606.2003.2.8 MANUT. ATIVIDADE – SEMAGRI, 2010.15.452.2003.2.27 MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU, 2010 15 452 1004 2.42 MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica- FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020. Luís Gomes – RN, 22 de abril de 2021.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 042201/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa de JOSÉ CIRILO DE SÁ JUNIOR inscrito no CNPJ nº 10.756.476/0001-00, sediada no Sítio Mata dos Galdinos, Zona Rural, São João do Rio do Peixe/PB, representada por José Cirilo de Sá Junior inscrito no CPF nº 425.192.254-91, referente a Escolha de empresa para fornecimento de material tipo pedra rachão, brita 19, cascalho e pó de brita, que atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação. Luís Gomes - RN, 22 de abril de 2021.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes-RN



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Realização de Conserto de Relógios Prisma R04 e Manutenção de Software que estão instalados nas Unidades Básicas de Saúde, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

**CONTRATADO:** A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.037.818/0001-04, estabelecida Rua Borges de Castro nº 1312, Bairro Nossa Senhora da Nazaré, Natal/RN.

**VALOR TOTAL R\$ 7.296,00 (Sete Mil Duzentos e Noventa e Seis Reais).**  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas. Portaria 1.857/2020

**Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito. Luís Gomes - RN, 22 de abril de 2021.**

Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CPL

**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação do Serviço de Locação de Software de Gestão Tributária, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

**CONTRATADO:** ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 00.532.033/0001-82, com sede na Rua Felix Sucupira, nº 30, Bairro Jardins, Sousa/PB.

**VALOR TOTAL R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais).**  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito. Luís Gomes - RN, 16 de março de 2021.**

Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CPL

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1602003/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031202/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

**CONTRATADO:** ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - ME  
CNPJ (MF) Nº 00.532.033/0001-82

**OBJETIVO:** Contratação do Serviço de Locação de Software de Gestão Tributária, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação encontra fundamentação legal no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício de 2021, Atividade: 2003.4 122 2004 2.6 MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

**VIGÊNCIA:** de 16/03 a 31/12/2021.

**Local e Data:** Luís Gomes, 16 de março de 2021.

**ASSINANTES:**

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
Odinildo Queiroga de Sousa - CONTRATADO

**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação de Serviço de Poda de Árvores em vias públicas do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

**CONTRATADO:** OSCAR BENTO DE ARAÚJO OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 125.349.444-44, residente no Rua Travessa Raimundo Libanio da Rocha nº 256, centro, Luís Gomes/RN.

**VALOR TOTAL R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito. Luís Gomes - RN, 26 de abril de 2021.**

Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CPL

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2604001/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042601/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

**CONTRATADO:** OSCAR BENTO DE ARAÚJO OLIVEIRA  
CPF (MF) Nº 125.349.444-44

**OBJETIVO:** Contratação de Serviço de Poda de Árvores em vias públicas do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação encontra fundamentação legal no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: 15.000,00 (Quinze Mil Reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício de 2021, Atividade: 2010.15.452.2003.2.27 MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU, 2010 15 452 1004 2.42 MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2021.

**Local e Data:** Luís Gomes, 26 de abril de 2021.

**ASSINANTES:**

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - CONTRATANTE  
EDINALDO FRANCISCO VIEIRA - CONTRATADO

**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Escolha de empresa para fornecimento de material tipo pedra rachão, brita 19, cascalho e pó de brita, que atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

**CONTRATADO:** JOSÉ CIRILO DE SÁ JUNIOR inscrito no CNPJ nº 10.756.476/0001-00, sediada no Sítio Mata dos Galdinos, Zona Rural, São João do Rio do Peixe/PB.

**VALOR TOTAL R\$ 17.058,00 (Dezessete Mil Cinquenta e Oito Reais).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito. Luís Gomes - RN, 22 de abril de 2021.**

Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CPL



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

Ano XVI Edição N° 1.566 – Sexta-feira, 23 de abril de 2021

## PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

## PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

## EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN  
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, N° 300  
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva  
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira  
Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN  
E-mail: doluisgomes@gmail.com

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE LUIS  
GOMES:08357600000113

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES	<b>NÚMERO DO RECIBO:</b> <b>285615</b>
PROCESSO DE DESPESA: 140401 / 2021	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número do Termo: 042201/2021  
Data da Expedição do Termo: 22/04/2021 00:00:00  
Data da Publicação do Termo: 22/04/2021 00:00:00  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II  
Valor Contratado: 17058,00  
Objeto: Escolha de empresa para fornecimento de material tipo pedra rachão, brita 19, cascalho e pó de brita, que atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: CARLOS AUGUSTO DE PAIVA  
CPF: 76168883487

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 042201.pdf  
Código Validador do Arquivo: 3E0FD632E6959E02F2B04C88D62EFCAF

**JUSTIFICATIVA(S):**

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo:285615  
Data e hora do Envio: 27/04/2021 15:15:00  
Data e hora da criação deste Documento: 20/08/2021 13:14:48